

LEI MUNICIPAL N.º 2.791/09 de 23 de junho de 2009.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A RECEBER O PAGAMENTO DA SEMENTE DE MILHO SISTEMA TROCA-TROCA, COM DESCONTO”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**:

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a receber o pagamento da semente de milho sistema troca-troca com o governo do estado do Rio Grande do Sul, com desconto de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - No que se refere ao sistema troca-troca denominado safrinha, fica o município de Liberato Salzano autorizado a proporcionar 100% (cem por cento) de rebate.

Art. 3º - Os agricultores que ainda não efetuaram o pagamento do troca-troca da semente de milho, para terem direito ao rebate, deverão efetuar o pagamento até o dia 30 de Junho de 2009; e os que já fizeram o pagamento sem o desconto, ser-lhes-á devolvido o valor correspondente ao rebate.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de Junho de 2009.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 dias do Mês de Junho de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas